



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 4.368/2025
Pregão Eletrônico nº 90024/2025
Contrato nº 01/2026**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
DE FACHADAS EM PELE DE VIDRO, ESTRUTURA DE
ALUMÍNIO, REVESTIMENTO DE ALUMÍNIO COMPOSTO
(ACM) E PASTILHAS CERÂMICAS NO EDIFÍCIO SEDE DO
TRT 24ª REGIÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA
OLIVEIRA SOLUÇÕES TECNICAS LTDA**

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário Administrativo ALENCAR MINORU IZUMI, portador do Registro Geral CPF nº 366.038.721-53, nomeado pela Portaria TRT/GP/DG nº 269/2024, a quem foi conferido poderes de representação consoante Portaria TRT/DG nº 202/2023, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **OLIVEIRA SOLUÇÕES TECNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.633.035/0001-96, situada na Rua Sete de Setembro nº 620, Casa 03, Centro, em Duque de Caxias – Rio de Janeiro, CEP 25.020-190 neste ato representada pela Sócia Administradora LAIS BAPTISTA AMARAL COSTA, portadora do RG nº 27.763.385-5 SSP/RJ e do CPF 154.745.877-16, telefone (21) 3655-1564, e-mail comercial@oliveira.com.br, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 4.368/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90024/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de limpeza de fachadas em pele de vidro, estrutura de alumínio, revestimento de alumínio composto (ACM) e pastilhas cerâmicas no edifício-sede do TRT-24ª Região, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio, na cidade de Campo Grande - MS, com fornecimento de todos os serviços, mão de obra, materiais, equipamentos, ferramental, insumos, bem como fretes, assistência técnica, administração, inclusive encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamentos, acordos e convenções coletivas do trabalho e sentenças normativas, tributos e/ou impostos e seguros, conforme disposições estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (LLCA) e das legislações complementares, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 4.368/2025
Pregão Eletrônico nº 90024/2025
Contrato nº 01/2026**

CLÁUSULA 2ª – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 2.1. A presente contratação tem por objeto a execução de serviços especializados de limpeza de fachadas externas em altura do edifício-sede, abrangendo superfícies de vidro, painéis de alumínio composto (ACM), revestimentos cerâmicos e estrutura de suporte em alumínio.
- 2.2. A solução considera todas as etapas do ciclo de vida do serviço, abrangendo:
 - 2.2.1. 1. Planejamento e Preparação
 - 2.2.1.1. realização de vistoria técnica prévia para diagnóstico das condições da fachada;
 - 2.2.1.2. elaboração de Análise de Risco (AR) e Permissão de Trabalho (PT), conforme NR-35;
 - 2.2.1.3. definição de insumos, métodos, equipamentos e cronograma, considerando segurança, eficiência e sustentabilidade.
 - 2.2.2. 2. Execução dos Serviços
 - 2.2.2.1. isolamento e sinalização da área de intervenção;
 - 2.2.2.2. utilização de sistemas de acesso suspenso, andaimes, plataformas ou cadeirinhas, devidamente certificados;
 - 2.2.2.3. aplicação de produtos adequados a cada tipo de superfície, priorizando soluções biodegradáveis e métodos que preservem a integridade dos materiais;
 - 2.2.2.4. limpeza detalhada de vidros, ACM, alumínio, pastilhas e demais revestimentos, incluindo remoção de sujidades, manchas, fungos, fuligem e resíduos incrustados.
 - 2.2.3. 3. Gestão Ambiental
 - 2.2.3.1. coleta, segregação e destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos e líquidos gerados;
 - 2.2.3.2. preferência por insumos sustentáveis e com menor impacto ambiental;
 - 2.2.3.3. comprovação documental da destinação final dos resíduos, quando aplicável.
 - 2.2.4. 4. Entrega e Avaliação
 - 2.2.4.1. vistoria final conjunta entre CONTRATANTE e a CONTRATADA;
 - 2.2.4.2. apresentação de relatório fotográfico comparativo (antes e depois);
 - 2.2.4.3. entrega de ART/RRT assinada por profissional habilitado, atestando a responsabilidade técnica;
 - 2.2.4.4. correção imediata de eventuais não conformidades detectadas.
 - 2.2.5. 5. Sustentabilidade e Durabilidade
 - 2.2.5.1. adoção de técnicas e produtos que aumentem a vida útil dos materiais da fachada;
 - 2.2.5.2. possibilidade de aplicação de selantes e protetores, quando recomendado pelo fabricante;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 4.368/2025
Pregão Eletrônico nº 90024/2025
Contrato nº 01/2026**

2.2.5.3. estabelecimento de rotinas periódicas de manutenção preventiva, evitando degradação precoce e custos elevados de reparo.

2.2.6. 6. Benefícios Esperados

- 2.2.6.1. preservação da estética e integridade da edificação;
- 2.2.6.2. aumento da durabilidade dos materiais e componentes da fachada;
- 2.2.6.3. atendimento integral às normas técnicas e de segurança do trabalho;
- 2.2.6.4. redução dos impactos ambientais decorrentes do serviço;
- 2.2.6.5. otimização dos recursos públicos ao priorizar soluções preventivas.

CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Este contrato observará o regime de execução de empreitada por preço global e a vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e seu término com o adimplemento total das obrigações da CONTRATADA perante o CONTRATANTE, previstas para serem concluídas no prazo de 7 (sete) meses, sendo o período inicial de emissão da ordem de início de serviços e mobilização de 1 (um) mês, acrescido do prazo de execução de 3 (três) meses, e do período de 90 (noventa) dias para emissão do termo de recebimento definitivo final.
- 3.2. Considera-se data da assinatura do contrato aquela constante neste instrumento ou a da aposição da última assinatura eletrônica, se mais recente.
- 3.3. A presente contratação poderá ser prorrogada automaticamente, mediante apostilamento, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4. Durante a vigência da contratação será permitida a alteração da razão social, a fusão, a cisão, a incorporação, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:
 - 3.4.1. no caso de alteração que possa repercutir na execução do contrato a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;
 - 3.4.2. no caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades decorrentes da inexecução total.
- 3.5. Em atenção aos artigos 2º, inc. VI, e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com redação dada pelas Resoluções CNJ nº 9/2005 e 229/2016, é vedada a contratação, manutenção, aditamento ou



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 4.368/2025
Pregão Eletrônico nº 90024/2025
Contrato nº 01/2026**

prorrogação de contrato, inclusive de prestação de serviços, com empresa que tenha ou venha ter em seu quadro societário, ou ainda que tenha ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, bem como daqueles servidores vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Declaração no Anexo IV.

3.6. É vedada, também, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.

3.7. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- 3.7.1. Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
- 3.7.2. Às prescrições e recomendações do fabricante;
- 3.7.3. Às normas da ABNT;
- 3.7.4. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 - 3.7.4.1. NR-01: Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais
 - 3.7.4.2. NR-06: Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
 - 3.7.4.3. NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - 3.7.4.4. NR-11: Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
 - 3.7.4.5. NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - 3.7.4.6. NR-23: Proteção Contra Incêndios;
 - 3.7.4.7. NR-35: Trabalho em Altura.

CLÁUSULA 4ª – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTA CONTRATAÇÃO

- 4.1. São partes integrantes deste contrato e constam do respectivo Termo de Referência (TR), em anexo, as condições específicas desta contratação referentes a:
 - 4.1.1. Sustentabilidade (item 9 do TR);
 - 4.1.2. Subcontratação (item 10 do TR);
 - 4.1.3. Garantia da contratação e demais seguros (item 11 do TR);
 - 4.1.4. Modelo de execução do objeto (item 12 do TR);
 - 4.1.5. Deveres do CONTRATANTE (item 13 do TR);
 - 4.1.6. Deveres da CONTRATADA (item 14 do TR);
 - 4.1.7. Vedações à CONTRATADA (item 15 do TR);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 4.368/2025
Pregão Eletrônico nº 90024/2025
Contrato nº 01/2026**

- 4.1.8. Modelo de gestão e fiscalização do contrato (item 16 do TR);
- 4.1.9. Recebimento e aceitação dos serviços (item 17 do TR);
- 4.1.10. Liquidação (item 18 do TR);
- 4.1.11. Pagamento (item 19 do TR);
- 4.1.12. Atualização financeira (item 20 do TR);
- 4.1.13. Reajuste dos preços (item 21 do TR);
- 4.1.14. Reequilíbrio econômico financeiro (item 22 do TR);
- 4.1.15. Garantia e assistência técnica (item 23 do TR);
- 4.1.16. Penalidades (item 24 do TR);
- 4.1.17. Defesas e recursos (item 25 do TR);
- 4.1.18. Aumentos e reduções (item 26 do TR).

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas inerentes à presente contratação correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, Classificação Funcional Programática 02.122.0033.4256.0054, categoria econômica nº 3 (Serviços e Materiais de Consumo Diversos), Natureza de Despesa nº 339039 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica), sob o item SIGEO-JT nº 151252025000123, na classificação abaixo:

PTRES: 251076

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Notas de Empenho: 2025NE000453 e 2025NE000454

5.2. A Administração atesta a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

CLÁUSULA 6ª – DO VALOR

6.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 299.107,00 (duzentos e noventa e nove mil, cento e sete reais)**, observando-se o preço unitário e total pormenorizado na tabela abaixo:

GRUPO ÚNICO					
Descrição dos Serviços de Limpeza de Fachada – ETAPAS MENSAIS					
Item	Descrição	1ª Etapa Mensal	2ª Etapa Mensal	3ª Etapa Mensal	Total
1	Custo de mobilização (inicial do serviço) e desmobilização (final do serviço) de equipes, materiais, ferramental, equipamentos e insumos para execução dos serviços.	1 Unidade (50%) R\$ 9.000,00	--	1 Unidade (50%) R\$ 9.000,00	2 Unidades (100%) R\$ 18.000,00
2	Equipe técnica de supervisão dos serviços em altura, composta por:	1 Mensal (33,3%) R\$ 11.488,50	1 Mensal (33,3%) R\$ 11.488,50	1 Mensal (33,4%) R\$ 11.523,00	3 Mensal (100%) R\$ 34.500,00



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 4.368/2025

Pregão Eletrônico nº 90024/2025

Contrato nº 01/2026

	Profissional graduado em Engenharia Civil, Mecânica ou Arquitetura, com especialização em Segurança do Trabalho) – mínimo de 10 horas semanais no local de execução; Técnico em Segurança do Trabalho – disponível no local do serviço durante todo o período diário de execução dos serviços.				
3	Limpeza de fachadas (externas e internas) em pele de vidro	747,75 m ² (30%) R\$ 30.651,60	747,75 m ² (30%) R\$ 30.651,60	997,00 m ² (40%) R\$ 40.868,80	2.492,50 m ² (100%) R\$ 102.172,00
4	Limpeza de fachadas (externas) em alumínio composto (ACM)	825,00m ² (30%) R\$ 32.587,50	825,00m ² (30%) R\$ 32.587,50	1.100,00m ² (40%) R\$ 43.450,00	2.750,00m ² (100%) R\$ 108.625,00
5	Limpeza de fachadas (internas) em estrutura de alumínio de suporte	40,18 m ² (30%) R\$ 1.668,30	40,18 m ² (30%) R\$ 1.668,30	53,59 m ² (40%) R\$ 2.224,40	133,95 m ² (100%) R\$ 5.561,00
6	Limpeza de fachadas (internas) em pastilhas cerâmicas	27,36 m ² (30%) R\$ 1.064.70	27,36 m ² (30%) R\$ 1.064.70	36,48 m ² (40%) R\$ 1.419,60	91,20 m ² (100%) R\$ 3.549,00
7	Custo de Sistema de Ancoragem , compreendendo todo o planejamento, testes, instalação, identificação, estruturas auxiliares, dispositivos de fixação e demais componentes para execução de serviços em altura e travamento de estruturas de suporte e içamento.	1 Mensal (33,3%) R\$ 8.891,10	1 Mensal (33,3%) R\$ 8.891,10	1 Mensal (33,4%) R\$ 8.917,80	3 Mensal (100%) R\$ 26.700,00
Subtotal Mensal		R\$ 95.351,70	R\$ 86.351,70	R\$117.403,60	--
Valor Total dos Serviços de Limpeza de Fachada					R\$ 299.107,00



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 4.368/2025
Pregão Eletrônico nº 90024/2025
Contrato nº 01/2026**

CLÁUSULA 7ª – DA CONTAGEM DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. A contagem do prazo de vigência do contrato dar-se-á na forma do inciso II do artigo 183 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 132 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), ou seja, os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data e expiram no dia de igual número do de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência
- 7.2. Considera-se prorrogado o prazo de vigência até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 8ª – DA CONTAGEM DOS DEMAIS PRAZOS DO CONTRATO

- 8.1. Excetuando-se a contagem do prazo de vigência de que trata a cláusula anterior e daqueles com data expressamente indicada, para os demais prazos estabelecidos nesta contratação, especialmente os prazos processuais, a contagem excluirá o dia do início e incluirá o dia do vencimento.
- 8.2. Só se iniciam e vencem os prazos processuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.
- 8.3. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 8.4. Os prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente no CONTRATANTE.
- 8.5. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data e, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.
- 8.6. Os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto.

CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, na forma da lei.

CLÁUSULA 10 – DA PUBLICAÇÃO

- 10.1 Para fins de publicidade e eficácia desta contratação, o CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA 11 – DO FORO

- 11.1. Fica eleito o foro de Campo Grande - MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 4.368/2025
Pregão Eletrônico nº 90024/2025
Contrato nº 01/2026**

CLÁUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Declararam as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
- 11.2. A participação nesta Contratação Pública implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 11.3. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste instrumento e no Termo de Referência.
- 11.4. As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe a presente contratação.
- 11.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelo fornecedor, cujo prazo não conste deste instrumento e do Termo de Referência deverá ser atendido o prazo indicado pelo Fiscal/Gestor da contratação.

E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 16 de janeiro de 2026.

(documento assinado digitalmente)
ALENCAR MINORU IZUMI
CONTRATANTE

(documento assinado digitalmente)
LAIS BAPTISTA AMARAL COSTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

(documento assinado digitalmente)
Amon Micael Fernandes Flores
Chefe da Divisão de Manutenção e Projetos de
Engenharia

(documento assinado digitalmente)
Flávia Corrêa Martins
Analista Judiciário